

LEI N.º 1363, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **41.190,64** (quarenta e um mil, cento e noventa e sessenta e quatro centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

175121400.2.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.00 – 5330 – Obras e Instalações – Fonte 504 –R\$ 33.000,00

4.5.90.62.00 – 5331 – Aquisição de Produtos Para revenda – Fonte 504 –R\$ 8.190,64

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	41.190,64
Total.....R\$		41.190,64

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município